



P O R T A R I A CRP-11 Nº 08/2016.

O Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, por intermédio de seu Conselheiro Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a deflagração do processo eleitoral 2016 para eleição do(a)s Conselheiro(a)s Efetivo(a)s e Suplentes do Conselho e constituição da Comissão Regional Eleitoral que ocorreu em Assembléia Geral Extraordinária, na Universidade Federal do Ceará, situada na Avenida da Universidade, 2762 – Área II Centro de Humanidades – Campus Benfica, no dia 26 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 18 da Resolução CFP nº 004/2015 (Regimento Eleitoral), de 02 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Regional Eleitoral (CRE), composta por 03 (três) psicólogo(a)s, com seus respectivos suplentes.

Art. 2º - a Comissão Regional Eleitoral (CRE) será integrada pelo(a)s psicólogo(a)s:

I – Membros Titulares:

- Maria da Conceição Moreira Azevedo (CRP-11/00232) – Presidente da Comissão;
- Alana Isla Montenegro Freire (CRP-11/08142);
- Maria Flávia Vieira da Silva (CRP-11/02004);



II – Membros Suplentes:

- David Vieira de Araújo (CRP-11/08515);
- Liciane Alves Felix (CRP-11/09638);
- Paulo Estevão da Silva Jales (CRP-11/08789);

Art. 3º - A Comissão Regional Eleitoral terá apoio técnico, administrativo e financeiro do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, devendo apresentar seus planos de trabalho.

Parágrafo único: As decisões de natureza financeira da Comissão Regional Eleitoral deverão ser submetidas à Diretoria deste Regional.

Art. 4º - Nas questões referentes a interpretações do Regimento Eleitoral, Resolução CFP nº 004/2015, a Comissão Regional Eleitoral deverá recorrer à Comissão Eleitoral Regular e Especial do Conselho Federal de Psicologia CFP.

Art. 5º - As competências da Comissão Regional Eleitoral (CRE) do CRP-11 estão dispostas na Resolução CFP nº 004/2015.

Art. 6º - A Comissão Regional Eleitoral (CRE) será automaticamente extinta com o ato da homologação do processo eleitoral sob sua condução.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza (CE), 29 de fevereiro de 2016.

Aluisio Ferreira de Lima.
Conselheiro Presidente do CRP-11